

PB

AMC

P-3

X

Notas e informações

Insensibilidade antipatriótica

O presidente da República quer plenos poderes para governar. A Assembléa Nacional Constituinte cuida de tornar o País inviolável do ponto de vista econômico, afora ácirrar ânimos. Os empresários começam a assustar-se com a possibilidade de a indústria brasileira transformar-se em sucata pela falta de investimentos. O Congresso Nacional está praticamente paralisado, na medida em que os seus membros se dedicam — com o vagar necessário — à elaboração da Constituição. O Brasil de hoje está retratado nas sentenças acima, às quais se poderia acrescentar — com a dose de humor indispensável — a informação segundo a qual o SNI, que teria pesquisado a baixa operosidade dos ministros, registrou a existência de uma conspiração da direita, promovida por antigos ministros de distintos governos e militares da reserva influentes em diferentes períodos governamentais.

A rigor, o que é de fato grave é a absoluta indiferença dos constituintes pelas leis e pelos fatos da economia. De nada têm adiantado as advertências partidas dos mais variados setores da sociedade — e até mesmo do Executivo —, mostrando como a demora na definição das grandes linhas da Ordem Econômica e da Ordem Social na nova Constituição está impedindo tomada de decisões referentes ou a investimentos novos, ou a reinvestimentos. De pouco tem servido as entidades representativas do empresariado mostrarem os efeitos negativos daquilo que já foi aprovado. Indiferentes a tudo e a todos, os constituintes que integram a maioria da Comissão de Sistematização vão dando golpe após golpe contra a *empresa*, imaginando estar atingindo, assim, os empresários (muitos dos quais os apoiaram na eleição...). Na verdade, os constituintes estão tornando inviolável a atividade produtiva como um todo, seja ela privada, seja estatal. Se a estabilidade no emprego, tal qual aprovada, garante quantos militam nas empresas estatais, agrava ainda mais a situação delas, tornando-as,

cada vez mais, menos competitivas no mercado internacional. Se as 44 horas de trabalho semanais (no *campo* e na *cidade*) onerarão os custos de boa parte das indústrias brasileiras de médio e pequeno porte, agravarão igualmente as empresas estatais.

Em suma, do ponto de vista do processo econômico, a futura Constituição não servirá em nada ao capitalismo, nem ao socialismo enquanto proposição teórica; atenderá apenas aos interesses da *nomenklatura* — o que é coisa diversa dos interesses da economia estatizada, como mostra o camarada Gorbachev ao lutar para que os soviéticos compreendam essa verdade. Em breves palavras, a “nova classe” está simplesmente inviabilizando a economia brasileira, como se pudesse auferir suas vantagens do que dela restar depois do furacão.

Não apenas esses fatos apontam para futuro sombrio. A discussão em torno, primeiro, do presidencialismo ou parlamentarismo, depois da estabilidade e das 48 horas (que acabaram salomonicamente em 44, para não ser 40), impediu que se atentasse devidamente para a circunstância de que se poderá instalar enorme confusão jurisprudencial tão apenas entre em vigor a nova Constituição, que estabelece entre os institutos destinados a garantir o exercício das liberdades constitucionais, o “mandado de injunção”. As “liberdades constitucionais” podem ser interpretadas em sentido estrito como sendo todas aquelas que estão contidas no título II do projeto Cabral-2: “Dos direitos e liberdades fundamentais”. Pelo mandado de injunção — figura nova no Direito Constitucional brasileiro, semelhante ao instituto do *injunction* do direito anglo-saxão (normalmente uma ordem para *não fazer*), pelo qual, em alguns casos, uma ordem para que se faça alguma coisa é expedida pelos tribunais competentes — qualquer cidadão poderá recorrer aos tribunais para que, na ausência de lei regulamentadora de qualquer preceito constitucional, se expeça decisão mandatória, de-

terminando que se assegure ao reclamante as condições indispensáveis a que goze das liberdades e dos direitos que lhe são assegurados pela Constituição. Assim, por exemplo, se a lei não houver regulamentado a jornada de trabalho, ou o reclamante e o juiz entenderem que o salário mínimo vigente não atende às finalidades expressas na Constituição, um mandado de injunção fará que o empregador individual atenda ao que ficar decidido para um empregado individual. Os que se preocupam com os atrasos da Justiça sem que haja *habeas data* e mandado de injunção, razão têm para temer as complicações que surgirão, especialmente para a vida econômica como um todo, mesmo considerando a falta de tino demonstrada pelos constituintes ao inscrever tudo o que parece moderno, mas na realidade é contrário ao progresso econômico e social, na futura Constituição.

O que mais surpreende em todo o processo que se está vivendo é a insensibilidade das lideranças políticas no Executivo e no Congresso diante dos fatos consumados que o novo texto constitucional está criando. Tenha-se presente que os constituintes não estão fazendo uma opção entre livre empresa e capitalismo de Estado; estão, simplesmente, cedendo ao bem montado *lobby* dos líderes sindicalistas mais retrógrados do ponto de vista das idéias econômicas, e atendendo aos interesses da burocracia das estatais. Se houvesse de parte deles a clara intenção de fazer do Brasil um país socialista, seria lícito esperar que cuidassem de aprender as lições de Gorbachev e não as do socialismo albanês. Mas não! Os constituintes não querem estabelecer o socialismo, nem o capitalismo de Estado puro; querem atender a gregos e troianos, empresários e líderes sindicais, defensores da livre empresa e burocratas das estatais. Por isso, sendo incapazes de distinguir as coisas, estão pavimentando a larga estrada que acabará inviabilizando não apenas a empresa privada, mas a economia estatizada e o próprio Estado!